



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº. 15/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A RENOVAR ENGENHARIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO IFBA E SEUS CAMPI, CONFORME A DISPENSA Nº. 25/2016 E O PROCESSO Nº 23278.003947/2016-42.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof^º **RENATO DA ANUNCIACÃO FILHO**, RG n.º 0132199955 /SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, e a **EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont nº 1883, sala 1008 Lauro de Freitas/BA. CEP 42.700-000, telefone (71) 3028-1023, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, RG nº. 22264581-SSP/CE, CPF nº 300.977.033-20, celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 25/2016, Processo Nº 23278.013289/2018-18, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a supressão do SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES do Contrato nº 15/2016, conforme a Dispensa nº. 25/2016 e o Processo nº 23278.013289/2018-18.

CLÁUSULA SEGUNDA: Esta supressão é qualitativa, não tendo reflexo sobre o valor do Contrato, o qual permanecerá com o valor atualizado em **R\$ 14.626.972,65** (quatorze milhões, seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo **IFBA**.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 15/2016 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, e em concordância com a Dispensa de Licitação nº. 25/2016.


CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA SEXTA: E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, 05 de Dezembro de 2018.



JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA
REITORA "PRÓ-TEMPORE" EM EXERCÍCIO



ODONEL CASTRO GONÇALVES JUNIOR
RENOVAR ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF: